



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

L E I Nº 585

29 de dezembro de 1.958

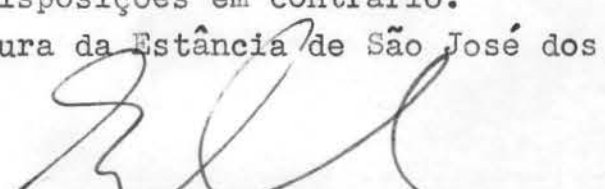
À Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de São José dos Campos um crédito especial do valor de R\$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), que se destina a cobrir as despesas com a conclusão das obras já em execução, em terreno municipal sito à Av. Floriano Peixoto, do prédio e instalações dos laboratórios da futura Faculdade de Farmácia e Odontologia, desta cidade.

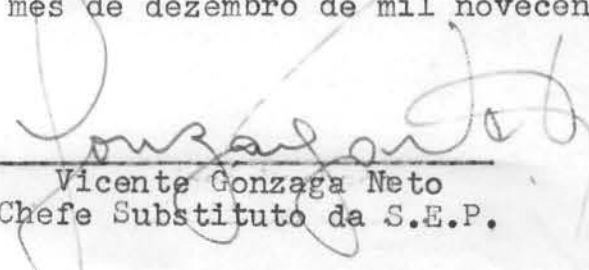
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as operações de crédito que se fizerem necessárias, para a obtenção dos recursos necessários à execução da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 29 de dezembro de 1.958.


 Elmano Ferreira Velezo
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção do Expediente e Pessoal, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.


 Vicente Gonzaga Neto
 Chefe Substituto da S.E.P.